



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DE MINAS
Ata da 166ª reunião, realizada em 9 de julho de 2024

Em 9 de julho de 2024, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Frederico Augusto Massote Bonifácio, representante da SEMAD; Representantes do poder público: José Carlos Dias Santos, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Renato Ferraz Garcia de Andrade, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Áldrin Jones Reis Souza, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene); Wesley Pereira Fernandes, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Luiz Aroldo Oliveira Almeida, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Franklin Reginato Pereira Mendes, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Mônica Durães Braga, da Prefeitura de Montes Claros; Representantes da sociedade civil: Laila Tupinambá Mota, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Hilda Andrea Loschi, do Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros; Ediene Luiz Alves, da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja MG); Daniela Alves Viali, da Associação Ambiental Sustenta Minas; Ricardo Gomes Silva, da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Bianca Kastembal Ferreira Silva, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Frederico Augusto Massote Bonifácio declarou aberta a 166ª reunião da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas e fez leitura do memorando da SEMAD pelo qual é designado para presidir esta sessão. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve manifestações. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Não houve comunicados. **5) EXAME DA ATA DA 165ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 165ª reunião da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada em 11 de junho de 2024. Votos favoráveis: Sede, Idene, PMMG, Crea, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. Abstenções: Seapa, MPMG e Prefeitura de Montes Claros. Justificativas de abstenções. Os conselheiros José Carlos Dias Santos, representante da Seapa, Franklin Reginato Pereira Mendes, do MPMG, e Mônica Durães Braga, da Prefeitura de Montes Claros, justificaram abstenção de voto pelo motivo de não terem participado da reunião anterior. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DO RECURSO AO ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.** 6.1) Gerdau Aços Longos S/A. Fazendas Riacho dos Porcos, Vale das Embaúbas I e II. Silvicultura e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada. Rio Pardo de Minas/MG. Renovação de Licença de Operação. PA/Nº 3621/2005/007/2015. Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0017127/2021-46. Classe 5. Apresentação: URA NM. Retorno de vistas pela conselheira Laila Tupinambá Mota, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg). Recurso indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Idene, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DO RECURSO DE AUTOS DE INFRAÇÃO.** 7.1) Daniel Medeiros Pereira. Fazenda Espírito Santo. Realizar desmate em forma de corte raso com destoca em área comum de 142 hectares de vegetação nativa cerrado sensu stricto, sem autorização do órgão ambiental competente; Operar 8 (oito) fornos de carvão sem autorização ambiental para funcionamento ou cadastro junto ao IEF; armazenar 27 (vinte e sete) mdc de carvão vegetal de origem nativa sem os documentos de controle ambiental obrigatórios; Realizar o corte de 142 árvores da espécie caryocan brasiliense (pequizeiro) imune de corte assim declarada pelo poder público; Utilizar trator em floresta e demais formas de vegetação sem registro no órgão ambiental competente; Desrespeitar embargo ou suspensão de atividade da flora. Francisco Dumont/MG. PA/CAP/Nº 501137/22. AI/Nº 35141/2017. Apresentação: URFis NM. Retorno de

vistas pelo conselheiro Henrique Damásio Soares, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). Recurso indeferido por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis ao Parecer Único: Seapa, Sede, Idene, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Sindicato dos Produtores Rurais, Sustenta Minas e Zeladoria do Planeta. Votos contrários ao Parecer Único: Faemg e Senar. Abstenções: Fiemg e Aprosoja. Justificativas de abstenções e de votos contrários ao Parecer Único. Conselheira Laila Tupinambá Mota/Fiemg: “Eu vou me abster. Baseado no que o Henrique falou, pela qualidade do que foi apresentado para nós aqui, eu não consegui analisar muito bem. Então eu prefiro me abster nesse caso.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto contrário, conforme o parecer de vista.” Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: “Abstenção, tendo em vista até um ato para que tenha mais cuidado, mais zelo na hora de disponibilizar documentos que são tão importantes para que nós conselheiros possamos analisar melhor e proferir nosso voto com mais segurança. Então meu voto, por esse motivo, é abstenção.” Conselheira Bianca Kastembal Ferreira Silva/Senar: “Voto contrário, tendo em vista os argumentos que foram expostos pelo conselheiro Henrique.” Pedido de registro na íntegra (manifestação da Faemg realizada durante o relato de vista). Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Trata-se de uma análise relativa ao processo administrativo para exame de recurso de auto de infração, que manteve a penalidade. Antes, eu gostaria, solicito que ficasse consignado em ata toda a minha fala aqui neste relato. Infração que manteve a penalidade aplicada em desfavor de Daniel Medeiros por supostamente realizar o desmate, em forma de corte raso, com destoca, em área comum de 142 ha de vegetação nativa Cerrado sensu stricto sem autorização do órgão ambiental. Na oportunidade, conforme a previsão do Regimento, foi solicitada vista para acesso à íntegra dos autos para realizarmos uma análise detalhada de todo o processo administrativo. Apesar das informações fornecidas – eu agradeço ao representante da Polícia Militar Ambiental –, incluindo o Boletim de Ocorrência, que identifica todos os campos adequadamente (data, local, coordenada, infração), com fotos e área da infração e do envio do arquivo anexado com toda a documentação pelos servidores da URA Norte de Minas – que eu tenho o maior respeito e consideração –, o auto de infração apresenta-se ilegível e de impossível interpretação. Então aqui está o auto de infração que recebemos quando pedimos vista. O processo administrativo sancionador tem início com a fiscalização, no presente caso, realizada pela Polícia Ambiental. Após a fiscalização, se constatada alguma irregularidade, segue-se a autuação, a qual é o ato formal pelo que o agente fiscalizador registra a infração e suas circunstâncias. Por fim, o processo é concluído com a imposição de sanção administrativa, que pode incluir multas, advertências, embargos, entre outras medidas previstas na legislação ambiental aplicável. Esse processo visa garantir o cumprimento das normas ambientais e promover a proteção do meio ambiente. O auto de infração é um ato administrativo que marca o início do processo sancionador ambiental. Esse documento deve conter informações detalhadas para garantir a devida identificação do infrator, incluindo identificação, ação ou conduta que deu causa à infração, fundamentação legal e penalidade aplicada. Essas informações são essenciais para garantir a transparência e a legalidade do processo administrativo ambiental, permitindo que o infrator possa exercer seu direito à defesa e contestação da infração cometida. Dessa forma, como representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais, sou contrário à aplicação dessa penalidade, declarando cancelado o auto de infração.” **7.2) Edivaldo Antunes de Souza. Fazenda Itapiré. Retirar ou tomar inservível produto da flora nativa oriunda de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de floresta e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar, ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em Área de Preservação Permanente (APP), em Reserva Legal (RL), em zona de amortecimento de Unidade de Conservação (UC) ou em Unidade de Conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos; Desenvolver atividade que dificulte ou impeça a regeneração natural de floresta e demais formas de vegetação, exceto em área legalmente permitida, em Área de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL), Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou zona de amortecimento de Unidade de Conservação de proteção integral; Desrespeitar total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou embargo, em Área de Preservação Permanente (APP), em Reserva Legal ou Unidade de Conservação de uso sustentável cuja posse ou domínio não são públicos: 1500 hectares ou fração. Bonito de Minas/MG. PA/CAP/Nº 745779/22. AI/Nº 288903/2021. Apresentação: URFis NM. Baixado em diligência em 11/6/2024.** Recurso indeferido por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis ao Parecer Único: Seapa, Sede, Idene, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Aprosoja e Zeladoria do Planeta. Votos contrários ao Parecer Único: Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais, Sustenta Minas e Senar. Justificativas de votos contrários ao Parecer Único. Conselheira Laila Tupinambá Mota/Fiemg: “Eu voto contrário ao parecer, baseada nas manifestações do Henrique e do parecer de vistas que ele apresentou também.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto contrário também, pelo parecer de vista, anexado aos autos, e pela proporcionalidade. Nós estamos falando de uma autuação de R\$ 1.820.000, sem a correção monetária, por uma suposta área de 110 ha, o que extrapola muito mais o preço do próprio hectare da região.” Conselheira Hilda Andrea Losch/Sindicato dos Produtores Rurais: “Eu vou acompanhar o parecer de vistas do Henrique e justificar que eu concordo com o que o Dr. Franklin falou, que nós conhecemos bem a região, mas a desproporcionalidade do valor é que me leva a

acompanhar o estudo que a Faemg fez.” Conselheira Daniela Alves Viali/Sustenta Minas: “Meu voto é contrário. Eu também achei desarrastados os valores das autuações.” Conselheira Bianca Kastembal Ferreira Silva/Senar: “Bianca, Senar Minas, vota contrário, acompanhando as manifestações do conselheiro Henrique, entendendo também que esse valor é totalmente incompatível com a região.” Pedido de registro em ata (manifestação da Faemg realizada durante a discussão do processo). Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Primeiramente, presidente, agradeço a oportunidade e também agradeço as menções sobre a nossa atuação, a forma que atuamos no COPAM. Para ficar claro para todos que nos escutam e para vocês também, o nosso intuito aqui é colaborar com o órgão ambiental, colaborar também na medida em que participamos da efetivação das políticas públicas ambientais no Estado, que acreditamos no COPAM e no órgão ambiental, que é forte, robusto, possui uma fiscalização com um aparato que realmente o difere de outros órgãos ambientais. Então nós temos a ciência de que em Minas Gerais o exercício da fiscalização e de toda a política ambiental é muito bem norteado. Agradeço o retorno do representante da Unidade Regional de Fiscalização, achei muito importante, mas assim só reforçando: não é uma tarefa fácil quando recebemos esses pareceres. Esse auto de infração, nós acessamos o sistema do CAR e vimos que tem algumas retificações em outros nomes. E também gostaria que ficasse consignado em ata também que no próprio parecer de vocês – não estou aqui criticando o parecer, apesar de que tenho uma posição já definida – vocês reconhecem que algumas coordenadas estavam em um campo que não conseguimos vislumbrar. E aí nós temos essa dificuldade. Quando acontece essa fiscalização, muitas vezes, fazemos esse lançamento para ver o histórico, até mesmo do Google Earth, para ver essa supressão. Nós tomamos esse cuidado para ter realmente uma plena convicção se ocorreu ou não essa supressão, em qual data. Só para ficar registrado, eu gostaria que ficasse registrado em ata. Então em suma é isso, agradeço demais a oportunidade. É sempre bom ter esse zelo, esse retorno do órgão quando fazemos os questionamentos. E foi uma decisão muito sábia do então presidente da última reunião, o Yuri, em tirar de pauta no sentido de deixar o mais claro possível todas as informações do parecer.” Wilker Oliveira/Sociedade civil (registro em ata solicitado pela Presidência): “Boa tarde a todos. Eu gostaria de comunicar que eu faço parte da comunidade onde se encontra a supressão do Sr. Antônio, o Vavá, mais conhecido como Vavá... Nessas áreas, vocês podem olhar por imagem de satélite, elas são áreas que já foram plantio de eucalipto na década de 80. Então lá tem muita pastagem que, de fato, são degradadas e que não houve mecanização, mas tem, sim, um uso consolidado por pastagem. Inclusive aqui, eu tenho acesso a algumas imagens de gado, essas coisas. Então seria interessante vocês analisarem não só esse fato desse auto de infração, mas muitos outros que vão surgir, eu acredito, que de fato lá não tem rendimento lenhoso e que boa parte, sim, cabe como limpeza de pasto. Já foram feitos inúmeros inventários florestais que entram como limpeza de pasto, que não dão rendimento superior a 18 m³ por hectare/ano. Outras áreas, infelizmente, já têm um rendimento maior, que já entra num estado que seria uma supressão, de fato, irregular. Mas se torna muito difícil para o produtor rural porque a área em si é uma APA, então a supressão se torna muito mais complicada. E o órgão ambiental, IEF, Supram, eles cada vez mais dificultam a liberação para o produtor rural, inviabilizando a atividade agrícola. Quando um produtor tem a necessidade de trabalhar, infelizmente ele não olha por essa questão jurídica, e simplesmente desmatam. O meu argumento aqui é o que vocês poderiam fazer para viabilizar a supressão de forma regular, sem tanta burocracia, sem tanto ‘mimimi’ e sem essas taxas altíssimas que o Estado põe. Porque é campanha de fauna, é isso, aquilo outro, que sabemos que no fundo não resolve em nada. O produtor só quer trabalhar, e sem o produtor não somos nada. Não adianta ficarmos aqui dentro de salas de escritório querendo definir leis, querendo fazer isso, aquilo outro se na prática não funciona dessa maneira. Tem um monte de ambientalistas – espero que não seja o caso de vocês – que não conhecem a realidade, de fato, daqueles produtores e de outros no Estado brasileiro. E aí ficam enchendo linguiça no papel o tempo todo e não resolvem nada, só burocratizam, só dificultam, e o produtor cada vez mais prejudicado, não consegue trabalhar de forma correta. O Estado obriga o produtor praticamente a trabalhar errado. Quando não é a questão de impostos são essas questões ambientais. Então vocês, que eu acredito que são muito mais bem assessorados do que eu, que têm uma inteligência muito mais aprimorada do que a minha nesse setor, o que vocês podem fazer para ajudar o produtor rural? E não só crucificá-lo, como eu vejo não só nesta assembleia, mas em muitas outras. O cara só quer trabalhar, plantar sua soja e produzir. É só isso que o cara quer. O que vocês podem fazer pelo produtor?” Presidente Frederico Augusto Massote Bonifácio: “Eu vejo que o relato do Sr. Wilker, a participação dele se dividiu em dois motes, em duas vertentes: uma, de fato, acerca do auto, que o João vai poder nos ajudar e replicar a questão da possível antropização da área relatada; e uma outra, mais política, que eu acho que tem que ser considerada, tem que ser registrada em ata, tendo em vista que este Conselho também compõe, num ambiente macro, o COPAM, que é deliberativo. E muitas das normas que nós fazemos partem do Conselho Estadual de Política Ambiental. E de fato quem está na ponta, principalmente o produtor rural, deve ser ouvido como um agente extremamente importante na definição das normas. A nossa obrigação, a nossa competência dentro desse sistema de que fazemos parte, que conglomeramos, que é o Sistema Estadual de Meio Ambiente, é temperar essas relações em busca de um desenvolvimento cada vez mais sustentável. Então nós precisamos, de fato, temperar essa relação desse tripé do desenvolvimento econômico, social e ambiental. Então eu registro aqui e acho que nós podemos registrar o final da fala do Sr. Wilker quase como um apelo, um desabafo, para as nossas futuras deliberações tentarmos compreender o que o Estado pode melhorar nessa dinâmica da burocracia que ele citou.

Hoje ainda temos um Estado que comporta uma certa burocracia, mas que está em evolução. Nós vemos uma evolução contínua do sistema de licenciamento ambiental.” Conselheiro Franklin Reginato Pereira Mendes/MPMG: “Senhor presidente, eu não posso deixar de manifestar sobre a fala do Wilker. Sobretudo, o Ministério Público entende as dificuldades socioeconômicas daquela região. Eu fui promotor lá durante oito anos e sei da dificuldade que o povo tem para produzir e, sobretudo, produzir de forma legal. Mas é preciso conciliar a necessidade de produção com a preservação ambiental, sobretudo naquela região de Cochá e Gibão, Pandeiros, que são áreas de especial necessidade de proteção ambiental. E nós temos um olhar bastante sensível àquela região, sobretudo por isso. É uma região de pouca produtividade em termos de qualidade de terra, mas é preciso produzir com responsabilidade. E fica aqui o registro, o maior interesse que ainda existe nessa região, infelizmente, é pelo aproveitamento lenhoso da lenha que é retirada e não em si pela produção agrícola. A experiência vem mostrando isso, os órgãos ambientais vêm atuando cada vez mais, em que há uma produção bastante exacerbada de carvão nativo naquela região e não o interesse propriamente dito na produção agrícola. Não estou dizendo que é o caso do processo em análise, mas estou aqui registrando a necessidade de preocupação com essa região de Januária, da APA Cochá e Gibão. E por isso toda a sensibilidade de se conduzir ali a produção agrícola com responsabilidade. Que passa pelo processo de licença ambiental, que a limpeza de área, que caracteriza a limpeza de área, que seja feito o pedido de licença ambiental, e não simples aproveitamento do material lenhoso com produção de carvão e alimentando essa cadeia que nunca termina que é de abastecimento siderúrgico com carvão de natureza nativa, só empobrece a região do Norte de Minas. E nós vimos acompanhando isso com muito cuidado, o Ministério Público, realizando operações, inclusive, na APA Cochá e Gibão. Duas operações foram realizadas recentemente para tentar coibir essa prática de produção de carvão nativo e muitas vezes com adulteração de documento, com documento esquentado como se natureza plantada fosse. Então fica aqui só o meu alerta. Não estou afirmando que seja essa a finalidade, mas é muito comum, infelizmente, na região, e nós temos que ter um olhar diferente para isso.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Presidente, obrigado novamente pela fala. Eu já peço licença ou vênica, que vou me alongar um pouco. Primeiramente, acho importante registrar a forma que você recebeu a manifestação do Wilker. Eu acho que você captou muito bem o sentimento de quem está lá na ponta. E também faço coro à palavra do representante do Ministério Público, Dr. Franklin. Eu acompanho também já há algum tempo a atuação dele aqui no COPAM, e sempre numa maneira muito honesta, cordial e dentro da maior tranquilidade nas suas ações. Realmente, uma pessoa que tem feito um trabalho no Norte de Minas, e ele realmente conseguiu captar na sua fala os nossos anseios. E aí eu também gostaria que ficasse registrado em ata. A legislação é bem complexa, a aplicação da legislação, essa questão de que já ocorreu antropização, e aí ocorre ou não essa regeneração, tem gado, tem uso, é considerado pousio. Nós temos uma visão aqui na Faemg de que esse aspecto poderia melhorar em relação às normativas. Eu tomei um cuidado, e buscamos muito, e estou falando aqui é com todo respeito: a fiscalização da SEMAD avançou muito, nós vemos sala de situação, parcerias com o próprio Ministério Público, mas eu sinto aqui, eu trabalhei 11 anos representando a indústria e agora já vou para o terceiro ano representando o setor agropecuário, e realmente a informação não chega à ponta como achamos que deveria chegar. Eu acho que o órgão tem que fazer um trabalho, é claro que ele não é o consultor ambiental, mas precisa de uma fiscalização mais orientativa. Nós sabemos das amarras do Decreto 47.838, o próprio Decreto 47.383, mas existem umas situações que para regularizar ele tem que abrir mão da defesa. Está previsto no Decreto 47.749. E aí nós ficamos numa situação juridicamente, ele vai fazer uma defesa, uma multa, nesse caso, eu considero desproporcional. E ao mesmo tempo eu fiz uma análise, de 860 requerimentos de supressão da vegetação com destoca no Núcleo Regional Norte de Minas, a média de análise, de prazo, nos últimos quatro anos, é de 160 dias. Então para fazermos essa reflexão mesmo, nós precisamos avançar nessas pautas positivas. O programa de conversão de multa ambiental, existe um decreto, o Estado não regulamentou. Então nós temos que avançar, temos que buscar, porque punir por punir não está fazendo um efeito que esperamos em relação à preservação do meio ambiente. Infelizmente, estamos com essa multa desproporcional. A APA Cochá e Gibão é uma APA gigantesca, o decreto prevê um aumento em relação a essa dosimetria da pena, vamos dizer assim, quando está dentro da APA. Enfim, tem todos os reflexos. Hoje mesmo eu recebi aqui na Faemg um auto de infração que fiquei abismado, nunca tinha visto um auto de infração com esse valor, oriundo da fiscalização Adsumus II. Então nós temos que melhorar isso. Nós expomos isso para a secretária Marília, que tem feito um excelente trabalho à frente da pasta ambiental, mas eu acho que aqui, como um Conselho de Política Ambiental, cabe a nós uma análise até mais profunda em relação a essas situações. Será que do Sr. Vavá, lá de Bonito de Minas, essa multa que está chegando, mais de R\$ 1 milhão, o que será da vida dele? Então é mais num sentido de reflexão mesmo. Eu vou votar pelo cancelamento, porque entendo que essa multa é desproporcional. Deveria ter uma situação mais equânime para que ele possa regularizar esse suposto desmate ou desmate se realmente tenha ocorrido. Mas ficamos nessa situação. Mas eu gostei demais dos debates aqui, achei sua postura muito bacana de receber o que o Wilker falou, tanto do João Paulo, representante da fiscalização e também do promotor público. Nós tivemos, recentemente, aprovação do Projeto de Lei 754, para as questões dos barramentos, da política de agricultura irrigada no Norte de Minas, e precisamos avançar, porque realmente o desenvolvimento da região precisa e perpassa por alterações legislativas e dos atos infralegais da SEMAD. É mais nesse sentido, mas eu já adianto meu voto, eu sou contrário à aplicação dessa penalidade, por entender que ela é

desproporcional, uma vez que essa área já foi alterada no passado. Muito obrigado. Gostaria que ficasse registrado em ata.” Presidente Frederico Augusto Massote Bonifácio: “Obrigado, Henrique. Eu faço a consideração à equipe da Assoc para que seja registrado em ata o relato do conselheiro.” **7.3) Hugo Leonardo Martins. Desmatar 20 hectares de tipologia florestal nativa caracterizada como Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração em áreas comuns, sem licença ou autorização ambiental; Fazer queimada sem autorização ambiental em uma área de 203 hectares considerada comum. Gameleiras/MG. PA/CAP/Nº 454014/21. AI/Nº 008063/2016. Apresentação: URFis NM. Retorno à pauta após controle de legalidade.** Processo retirado de pauta pela Presidência. Justificativa. Presidente Frederico Augusto Massote Bonifácio: “Eu confesso ao Conselho que aqui no Sul de Minas nós tivemos pouquíssimas decisões nesse sentido. Nas reuniões que eu participei tanto como assessor regimental ou mesmo presidi, de fato, eu não me recordo de ter havido alguma delas em que tivesse algum processo de auto de infração anulado sob essa argumentação da prescrição intercorrente, e, conseqüentemente, nós não tivemos também nenhum tipo de controle de legalidade. Ademais, eu fui indicado à Presidência desta Unidade ontem, pela Vânia, que é uma colega querida e que eu sempre presto apoio. Nós tivemos ciência de que o Dr. Yuri estaria de férias, e eu consegui remanejar a minha agenda. Então eu tive pouquíssimo tempo de me debruçar sobre esses processos, principalmente um processo que tem uma questão sensível como um controle de legalidade. Eu pude ver que o processo foi julgado na reunião 154 do COPAM, e nós estamos na 165. Então já tem um tempo que esse processo ficou para controle de legalidade, maturando com a equipe responsável por isso, e eu de fato não tenho, neste momento, segurança para colocar esse processo em votação. Eu estou sendo transparente e reconhecendo uma limitação. Vou retirá-lo de pauta, minha decisão é essa. Ele volta na próxima oportunidade em que tiverem os responsáveis aqui da unidade do Norte Minas, que têm mais familiaridade tanto com a temática quanto com o processo em si. E sem prejuízo também de a equipe do secretário adjunto trabalhar com o Conselho o parecer que foi feito pelo controle de legalidade, esclarecer, verbalmente, enriquecer as nossas discussões.” Pedido de registro em ata (manifestações da Faemg e da Fiemg realizadas durante a discussão do processo). Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Pessoal, até peço desculpa pelas reiteradas manifestações, mas, enfim, nós queremos atuar, não podemos ser omissos. Primeiramente, só para ficar claro para todos que estão aqui participando. Não sei se vocês estiveram na reunião de 2022, mas esse argumento da prescrição foi um argumento válido, até porque os nossos legisladores elaboraram a legislação, e o governador sancionou, recentemente, a Lei 24.755, que prevê a aplicação do instituto da prescrição intercorrente em processos administrativos ambientais do nosso Estado. Então a tese que muitos conselheiros aqui alegavam é que realmente deveria ser aplicada, e agora com a legislação mineira, a partir dos próximos cinco anos, caso fique parado por inércia do órgão, os autos devem ser prescritos nessas questões. Eu tive oportunidade de rever. Na época, não era eu, era o Juvenal o representante da Faemg, o Sr. Juvenal, do Sindicato Rural. Eu não vou entrar em embate aqui, mas nós abordamos, sim, os aspectos da prescrição, mas algumas votações também adentraram ao mérito dessa questão. Então só para ficar claro que nós da Faemg também não coadunamos com esses controles de legalidade. Imagina, são dois anos, dois anos se passaram, e agora ‘produtor rural, essa multa sua não foi cancelada’. Aplicou correção de juros, taxa Selic, mora... E aqui também é uma multa desproporcional, e agora ela pode ser até duplicada ou uma vez e meia. Nós fizemos um estudo, à época da Fiemg, de que uma multa de R\$ 10.000, com dez anos parada dentro do órgão ambiental, se atualizava e ficava num valor de R\$ 120.000. Nesse sentido, a sanha arrecadatória do Estado, a Secretaria de Fazenda não abre mão desses recursos. Nós lamentamos muito essa situação. Nós vemos que várias decisões contrárias ao entendimento do órgão ambiental estão sendo alvos de controle de legalidade. Nós já conversamos. Hoje quem é competente para suscitar esse controle e expedir esses relatórios é o secretário adjunto, Sr. Leonardo Monteiro. Nós já explicamos para ele essas questões. Hoje foi publicado um decreto que trouxe um regramento para essas questões, que tem que ser feita uma análise do mérito, enfim. Mas é muito ruim para um Conselho ter que votar duas vezes sobre a mesma situação. E também já vou adiantar, nesse sentido também, as razões recursais do empreendedor, o Sr. Hugo, que tem sofrido essas mazelas, também voto para a nulidade desse auto de infração, pelas razões de mérito apresentadas. E eu gostaria que ficasse registrado em ata, porque nós vamos enfrentar, com certeza, mais controle de legalidade, porque qualquer decisão contrária, o pessoal tem entendido que fere algum tipo de legislação, culminando com a autonomia do órgão. Não existe terceira instância na seção administrativa da SEMAD, e o que está sendo posto aqui é uma terceira instância: é julgado pelo COPAM e depois é julgado pelo representante designado da SEMAD. Eu gostaria que vocês enxergassem isso como uma crítica positiva, não estou aqui querendo polemizar a reunião, mas é um sentimento nosso. Desgasta demais para nós, imagina para o produtor, Sr. Hugo, que fez uma questão, prescrita, e agora está com essa situação novamente aqui precisando, suplicando aos conselheiros que anulem a multa, porque realmente essa multa não se justifica pelo mérito das razões muito bem fundamentadas em seu recurso.” Conselheira Laila Tupinambá Mota/Fiemg: “Só concordar com o Henrique. Nós como conselheiros, até onde entendíamos, o Conselho é soberano, tanto é que nós somos aqui a instância que está decidindo sobre essas questões. E voltar depois de dois anos, por um controle de legalidade, uma questão que já estava definida, é muito desconfortável para nós estar votando isso aqui novamente. Então, assim como o Henrique, primeiro que, para nós, Fiemg, a prescrição intercorrente é válida, e hoje graças a Deus ela já está posta na legislação mineira também. Vamos votar novamente, mas deixar registrado que para nós conselheiros é muito desconfortável ter que ficar

votando essas questões novamente por questão de legalidade, sendo que para nós também o Conselho é soberano. Não deveríamos ter que estar passando por isso aqui novamente.” **7.4) Cemig Distribuição S/A. Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação no interior da Unidade de Conservação (UC) Parque Estadual Lagoa do Cajueiro, em uma área de 418 hectares. Matias Cardoso/MG. PA/CAP/Nº 764259/22. AI/Nº 303972/2022. Apresentação: URFis NM.** Recurso indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Idene, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. **7.5) Aldeci Mendes Silva. Fazenda Barra de São José. Apanhar espécimes da fauna silvestre nativa, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. Salinas/MG. PA/CAP/Nº 674218/19. AI/Nº 133088/2019. Apresentação: URFis NM.** Recurso deferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Idene, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. **8) ASSUNTOS GERAIS. Conselheiro Franklin Reginato Pereira Mendes/MPMG:** “Eu queria aproveitar a oportunidade para agradecer ao pessoal da SEMAD aqui de Montes Claros pelo convite de palestrar para a sociedade rural no evento da Expomontes. Para mim, foi oportunidade de aproximação, não só do Ministério Público, mas do próprio órgão ambiental com a cadeia produtiva local, que são grandes parceiros na preservação ambiental. Eu me coloco à disposição, vejo a Hilda, que muito bem me recebeu lá, e queria registrar o meu agradecimento aos produtores rurais. Acredito que são parceiros na preservação ambiental, sobretudo, no Norte de Minas. Nós discutíamos lá a atuação do Ministério Público no processo de regularização ambiental das atividades, discutimos um pouco da nossa realidade de desertificação – o Norte de Minas já passa por esse processo. E coloco à disposição, até a academia, os professores parceiros, para apresentar os estudos que demonstram que o Norte de Minas, se não houver um cuidado específico com os nossos mananciais, passa por um processo de desertificação real e concreto. Então só para registrar e agradecer mesmo essa parceria que está sendo construída em torno de um objetivo comum que é a preservação da nossa região.” **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Frederico Augusto Massote Bonifácio agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 11/09/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97012745** e o código CRC **838576BB**.

Referência: Processo nº 2090.01.0024945/2024-21

SEI nº 97012745